

## **ATA DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO NOVO/MG Nº 1654/2022**

**Ata da Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Rio Novo, realizada em 01 de novembro de 2022.**

Ao 01 (primeiro) dia do mês de novembro de 2022, às 19:15hs (dezenove horas e quinze minutos), no “Plenário Messias Lopes”, sob a presidência do Vereador Eduardo Luiz Xavier de Miranda reuniram-se em Sessão Ordinária os seguintes Vereadores: Daniel Geraldo Dias, Francisco de Assis da Cruz, Guilherme de Souza Nogueira, Ivalto Rinco de Oliveira, Jordão de Amorim Ferreira, Pedro Gonçalves Caetano e Thárik Gouvêa Varotto. Ausente o Vereador Allan Martins Dutra Borges. O Presidente declarou aberta a Sessão Ordinária da Câmara Municipal. Em seguida colocou em discussão e votação a Ata de nº 1643/2022 que foi aprovada por unanimidade dos vereadores presentes. A seguir solicitou que se procedesse a leitura do expediente. **EXPEDIENTE: 1- Projeto de Lei nº 040/2022 de autoria do Executivo:** "Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa CMDPI, e do Fundo Municipal do Idoso FMI de Rio Novo-MG, e dá outras providências.”. **2- Parecer Jurídico ao Projeto de Lei 040/2022:** Parecer Jurídico nº. 049/2022 Referência: Projeto de Lei nº 040/2022. Autoria: Executivo Municipal I – **RELATÓRIO** Foi encaminhado a Assessoria Jurídica desta Casa de Leis para emissão de parecer, o Projeto de Lei 040/2022, de autoria do Executivo Municipal, que "Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa CMDPI, e do Fundo Municipal do Idoso FMI de Rio Novo-MG, e dá outras providências.” É o sucinto relatório. Passo a análise jurídica. II – **ANÁLISE JURÍDICA** 2.1. Da Competência, Iniciativa e Legalidade. O projeto versa sobre matéria de competência do Município em face do interesse local, encontrando amparo no artigo 30, inciso I da Constituição Federal e no artigo 10, inciso I da Lei Orgânica Municipal, bem como Artigo 10 do Estatuto do Idoso. Art. 10. É obrigação do Estado e da sociedade, assegurar à pessoa idosa a liberdade, o respeito e a dignidade, como pessoa humana e sujeito de direitos civis, políticos, individuais e sociais, garantidos na Constituição e nas leis. (Estatuto do Idoso) A Constituição Federal de 1988, em seu artigo 230, dispõe que a família, a sociedade e o Estado têm o dever de amparar as pessoas idosas, assegurando sua participação na comunidade, defendendo sua dignidade e bem-estar e garantindo-lhes o direito à vida. O Pacto Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa tem, por objetivo geral, assumir um compromisso formal entre os governos federal, estadual e municipal, de implementarem as principais políticas públicas que visam à promoção

5014

e à defesa dos direitos das pessoas idosas, ações estas previstas no Estatuto do Idoso. O Conselho que estiver constituído e com suas atividades ativas poderá criar o Fundo do Idoso, que é um mecanismo de incentivo fiscal, que visa a garantia de direitos da pessoa idosa, conforme determina o Estatuto do Idoso. Apesar de ter como base um imposto de competência federal, os Fundos do Idoso funcionam de forma descentralizada em todo o país, ou seja, cada estado e cada município precisa criar os seus respectivos Fundos. A Lei nº 8.842, de 4 de janeiro de 1994, além de criar o Conselho Nacional dos Direitos do Idoso (CNDI) prevê a criação dos Conselhos de Direitos da Pessoa Idosa nos níveis estaduais, distrital e municipais de governo. Para a adesão ao Pacto, o município deve criar o fundo municipal do idoso, conforme no projeto em análise, consoante determina a Portaria nº 2.219, de 1º de setembro de 2020 do Governo Federal. Feitas estas considerações sobre a competência, iniciativa e legalidade a Assessoria Jurídica OPINA *s.m.j.*, pela regularidade formal do projeto, pois se encontra juridicamente apto para tramitação nesta Casa de Leis. 2.2. Do Quórum e Procedimento. Para aprovação do Projeto de Lei nº 040/2022 será necessário o voto favorável da MAIORIA ABSOLUTA, ou seja, 6 (seis) votos dos membros da Câmara, considerando que a matéria é aquela prevista no art. 34 parágrafo único da Lei Orgânica Municipal. É importante ressaltar que o Presidente da Mesa Diretora também votará em projetos de lei com quorum por maioria absoluta, nos termos do artigo 35 do Regimento Interno. III – CONCLUSÃO Diante de todo exposto, do ponto de vista de constitucionalidade, juridicidade a Assessoria Jurídica OPINA *s.m.j.* pela viabilidade técnica do Projeto. No que tange ao mérito, a Procuradoria Jurídica não irá se pronunciar, pois caberá aos vereadores, no uso da função legislativa, verificar a viabilidade da aprovação, respeitando-se para tanto, as formalidades legais e regimentais. Rio Novo, 24 de outubro de 2022. Daniele Sobral de Mello OAB/MG 172.862. Assessora Jurídica. **3- Parecer da Comissão de Legislação e Justiça e Redação Final ao Projeto de Lei nº 040/2022:** COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL Parecer ao projeto de Lei nº 040/2022. O Vereador que este subscreve, analisando o Projeto de Lei nº 040/2022, de autoria do Executivo Municipal, que: " Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa CMDPI, e do Fundo Municipal do Idoso FMI de Rio Novo-MG, e dá outras providências." Tem a relatar o que se segue: Foi exarado o competente Parecer Jurídico por parte da Procuradoria Jurídica da Casa fazendo diversas observações pertinentes, opinando pela aprovação. Em análise ao Parecer Jurídico Emitido pelo Assessoria

Jurídica desta Casa Legislativa (Parecer Jurídico 049/2022), tenho que a propositura está apta quanto à constitucionalidade, legalidade, juridicidade e boa técnica legislativa, assim opino em conformidade com o parecer jurídico apresentado, ou seja, pela aptidão da presente propositura dentro do campo de análise da presente comissão permanente. Rio Novo, 24 de outubro de 2022. Presidente: Allan Dutra Borges Vice Presidente: Francisco de Assis da Cruz e Membro: Tharik Gouvea Varotto. **4- Requerimento nº 172/2022** Autor: Guilherme de Souza Nogueira. Ao Presidente da Câmara Municipal de Rio Novo Sr. Eduardo Luiz Xavier de Miranda. O Vereador que abaixo subscreve, requer que após tramitação regimental, seja enviada, ao Executivo Municipal, a solicitação abaixo: - Seja instalado sinalização de trânsito com placa Carga e Descarga na Rua Francisco Borges Filho em frente à Casa RION de Material de construção. **Justificativa:** Essa solicitação deve-se ao fato do estabelecimento possuir um grande fluxo de carga e descarga no local e por diversas vezes os veículos ficam sem local adequado para realizar os procedimentos. Para que não seja prejudicado o atendimento e o seu funcionamento os veículos muitas vezes estacionam de maneira irregular tornando-se passíveis de multas de trânsito aplicadas pela polícia militar. Sala das Sessões “Messias Lopes” 26 de outubro de 2022. Guilherme de Souza Nogueira-Vereador Proponente. **5- Requerimento nº 173/2022** Autor: Pedro Gonçalves Caetano Ao Presidente da Câmara Municipal de Rio Novo Sr. Eduardo Luiz Xavier de Miranda. O Vereador que abaixo subscreve, requer que após tramitação regimental, seja enviada ao Executivo Municipal a seguinte solicitação- Seja realizado cascalhamento nos pontos críticos das estradas rurais do município. **Justificativa** Tal solicitação visa beneficiar toda comunidade rural, dando melhores condições de transporte de alunos até as unidades de ensino do município e dos produtores escoarem seus produtos com segurança. Sala das Sessões “Messias Lopes” 26 de outubro de 2022. Pedro Gonçalves Caetano-Vereador Proponente. **6- Requerimento nº 174/2022** Autor: Tharik Gouvêa Varotto. Ao Exmo. Sr. Vereador Eduardo Luiz Xavier de Miranda DD. Presidente da Câmara Municipal de Rio Novo. O Vereador que abaixo subscreve, requer que após tramitação regimental, seja enviada ao Executivo Municipal a seguinte solicitação: Vem requerer a retirada do entulho que encontra-se na rua Olímpio Côrtes, no bairro Nossa Senhora Aparecida. **Justificativa:** O entulho está contribuindo para o aparecimento de animais nocivos, além de causar vários outros problemas aos moradores e atrapalhar a utilização da rua para sua finalidade. Os moradores já fizeram vários pedidos e até hoje nada foi feito. Aguardamos ansiosos a

remoção do entulho. Sala das Sessões “Messias Lopes”, 25 de outubro de 2022. Thárik Gouvêa Varotto-Vereador Proponente. **7- Requerimento nº 175/2022** Autor: Eduardo Luiz Xavier de Miranda. A Câmara Municipal de Rio Novo. O Vereador que abaixo subscreve, requer que após tramitação regimental, seja enviada, ao Executivo Municipal, a solicitação abaixo: - Solicita seja analisada a possibilidade de implantação de linha de ônibus urbana circulando nos bairros Lagoinha, Água Branca, Nova Aurora, Renascer, Novo Horizonte, Nossa Senhora Aparecida e Cerâmica. **Justificativa:** “É válido lembrar que toda a sociedade se beneficiaria direta ou indiretamente, visto que estes meios de locomoção são essenciais para a vida cotidiana e financeira da população, considerando que cidade está crescendo e a distância entre os bairros aumentando. Sala das Sessões “Messias Lopes” 31 de outubro de 2022. Eduardo Luiz Xavier de Miranda-Vereador Proponente. **ORDEM DO DIA: 1- Projeto de Lei nº 040/2022 de autoria do Executivo:** "Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa CMDPI, e do Fundo Municipal do Idoso FMI de Rio Novo-MG, e dá outras providências." O presidente que sendo aprovado em primeira votação, será aberto uma sessão extraordinária para segunda votação do mesmo. Colocado em primeira discussão e votação. Aprovado por unanimidade dos vereadores presentes. **2- Requerimento nº 172/2022** Autor: Guilherme de Souza Nogueira. Colocado em primeira e única discussão e votação. Aprovado por unanimidade dos vereadores presentes. **3- Requerimento nº 173/2022** Autor: Pedro Gonçalves Caetano. Colocado em primeira e única discussão e votação. Aprovado por unanimidade dos vereadores presentes. **4- Requerimento nº 174/2022** Autor: Thárik Gouvêa Varotto. Colocado em primeira e única discussão. **Palavra com o vereador Thárik Varotto:** Disse que o executivo tem deixado muito a desejar na coleta desses entulhos, que apesar de muito desses entulhos não serem provenientes da prefeitura são entulhos que as pessoas já solicitaram a retirada, ele também já fez o pedido e até ontem não havia sido retirado, disse ainda que tem visto em vários locais entulhos serem retirados, sendo que o pedido foi feito ontem e hoje já esta sendo retirado, o último que viu foi do Pedro Tanagino, que não tem nada contra fazer a retirada pois o município pode utilizar esse entulho, mas que seja utilizado critério para que todos sejam atendidos. Comentou ainda quanto a retira das buchas na estrada do campestre. Colocado em primeira e única votação. Aprovado por unanimidade dos vereadores presentes. **5- Requerimento nº 175/2022** Autor: Eduardo Luiz Xavier de Miranda. Colocado em primeira e única discussão. **Palavra com o Vereador Eduardo**

**Luiz Xavier de Miranda:** Disse que após ter visto a circulação de ônibus circular no município de São João Nepomuceno, resolver fazer essas sugestões para que executivo analise a viabilidade de implantar esse serviço aqui no município, pois Rio Novo está se desenvolvendo e as distâncias entre os bairros aumentando, o transporte público seria importante para os moradores desses bairros. **Palavra com o Vereador Francisco de Assis da Cruz:** Fez uso da palavra para parabenizar o vereador e pedir para assinar com ele o requerimento. Colocado em primeira e única votação. Aprovado por unanimidade dos vereadores presentes. Em seguida o presidente informou que a palavra livre será concedida na sessão extraordinária. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião sendo ordenado que se lavrasse a presente Ata.

\_\_\_\_\_ausente\_\_\_\_\_  
Allan Martins Dutra Borges

\_\_\_\_\_  
Daniel Geraldo Dias

\_\_\_\_\_  
Eduardo Luiz Xavier de Miranda

\_\_\_\_\_  
Francisco de Assis da Cruz

\_\_\_\_\_  
Guilherme de Souza Nogueira

\_\_\_\_\_  
Ivalto Rinco de Oliveira

\_\_\_\_\_  
Jordão de Amorim Ferreira

\_\_\_\_\_  
Pedro Gonçalves Caetano


\_\_\_\_\_  
Tharik Gouvêa Varotto




**CÂMARA**  
**RIO NOVO**  
MINAS GERAIS


**[EM BRANCO]**

5019

 32 3274.1132  
32 3274.2212

 [camararionovo@gmail.com](mailto:camararionovo@gmail.com)  
[www.camararionovo.mg.gov.br](http://www.camararionovo.mg.gov.br)

 Praça Prefeito Ronaldo Dutra Borges 01  
Rio Novo • Minas Gerais • 36150-000

 CNPJ 20.434.080/0001-09